

Aditamento de Valor e Prazo nº 02
Termo de COLABORAÇÃO _33/2021

Termo de aditamento ao Termo de COLABORAÇÃO celebrado entre o Município de Presidente Prudente, aqui representada pelo órgão gestor da assistência social no município, e a OSC Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Criança e Adolescente.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a **CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI**, portadora do RG 19.525.595 / CPF 058.842.188-00 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a OSC Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena com sede na Rua Sargento Firmino Leão, n.º 905, inscrita no CNPJ sob n.º 55.358.790/0001-73 devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o N.º 08, neste ato representado pelo seu Presidente Sr (a)VIVIANE PATRÍCIA SCUCUGLIA LITHOLDO portador (a) da cédula de identidade RG 000.790.317 e do CPF n.º 253.309.058-18, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 5.396/2000, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de Proteção Especial de Alta Complexidade, obedecendo ao disposto na Resolução CMDCA n.º 32/2022 e, ainda, em consonância com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentados pela OSC, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO

Fica acrescido na Clausula Quarta o valor de R\$ 114.761,85 que será pago conforme cronograma de desembolso apresentado, cuja despesa correrá à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à execução específica do Projeto Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente aprovado pelo CMDCA _Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023.

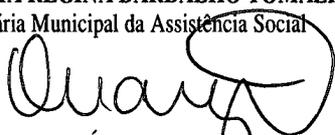
CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

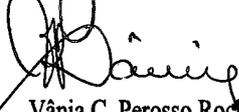
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento de Valor e Prazo, em duas vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

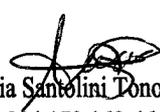
Presidente Prudente, 19 de Dezembro de 2022.


Município de Presidente Prudente
CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI
Secretária Municipal da Assistência Social


OSC
VIVIANE PATRÍCIA SCUCUGLIA LITHOLDO
Presidente

Testemunhas:-


Vânia C. Perosso Rocha
CPF 164.633.878-27


Alicia Santolini Tonon Oliveira
CPF 224.173.168-46